



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 937/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar¹ no valor de NCZ\$-20.580,00 (Vinte mil e quinhentos e oitenta cruza dos novos), para atendimento das seguintes dotações Orçamentárias:

- 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0601 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCZ\$-20.580,00

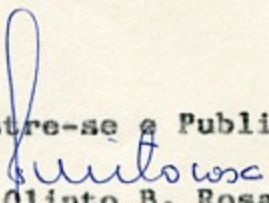
Art. 2º - Servirá de recurso para atendimentos da Suplementação do Artigo anterior, o Auxílio do Ministério de Educação e Cultura, Processo nº 23000004429/89-21, destinado a construção da escola Municipal Pe. Manuel Gomes Gonzales de Zona Fockink no valor deNCZ\$-20.580,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos
07 de Novembro de 1989.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Olinto B. Rosa
p/Secretário